



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 000221	Autenticação: 02020/04/16000221
Número / Ano	000221/2020
Data / Horário	16/04/2020 - 07:58:17
Assunto	Projeto de Lei Nº 007/2020 de autoria do Poder Executivo, o qual autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), e altera o artigo 1º da Lei 861/2020 e inclui o artigo 2º, que altera artigo da Lei Nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	5
Comprovante emitido por	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 093/GP/2020

Colniza-MT, 16 de abril de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 007/2020**, que “dispõe sobre Autorização de abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e “Altera artigo 1º da Lei nº 861/2020 e inclui o artigo 2º, que altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE ABRIL 2020.

Sumula: "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e "Altera artigo 1º da Lei nº 861/2020 e inclui o artigo 2º, que altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providencias."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36.00	42.000,00	100

SECRETARIA MUN. DE INFR. ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	100.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.127.0002.2009 – REGULARIZAÇÃO E GEORREFERENCIA ÁREAS URBANAS E RURAIS	3.3.90.39.00	100.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00	20.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00	10.000,00	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SEMAD	4.4.90.52.00	12.000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 1º da Lei Municipal nº 861/2020, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o § 5º do Art. 13º da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:*

§ 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020 somente dentro dos orçamentos das secretarias municipais, sendo expressamente vedadas as transposições, remanejamentos ou transferências de uma secretaria para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Inclui o Artigo 2º na Lei 861/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 5º da Lei Municipal nº 852/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

[...]

I - até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 16 de abril de 2020.


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal